



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

TERMO ADITIVO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA / ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA, inscrito no CNPJ Nº 27.744.176/0001-04, com sede na Rua Ângela Savergnini, nº 93, Centro, Marilândia/ES, CEP: 29.725-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, portador do CPF Nº 122.288.467- 40 e Registro Geral Nº 17188903, expedida pela SPTC-MG, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402-ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2020, assinado em 26/10/2020, com resumo disponibilizado no D.J. de 13/11/2020, com base na Lei Complementar nº 46/94, e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo SEI Nº 2013.01.641.099 , e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2020:**1.1.1 - A exclusão da cessão dos estagiários a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do CEDENTE:**

ESTAGIÁRIO(A)	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCIAM FUNÇÕES NA COMARCA DE MARILÂNDIA
Caio Lorencini Agrizzi	183.563.617-96	Vara Única
Hugo Tessaro	127.809.517-96	Vara Única
Sabrina Bastos	129.603.427-55	Vara Única
Samara Goltara	125.758.947-43	Vara Única

1.1.2 - A inclusão da cessão dos estagiários a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do CEDENTE:

ESTAGIÁRIO(A)	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE COLATINA E POSTO AVANÇADO DE MARILÂNDIA
Éllem Gabriela Bravin	127.487.117-42	Marilândia – Posto Avançado
Jose Henrique Machado Prudencio	138.806.937-73	Colatina - 1ª Vara Criminal
Larah Cristina Nardi	165.984.677-30	Colatina – 1ª Vara Cível
Mariana Lacerda Fiuza	148.978.877-80	Colatina – Jecrim/Jefaz
Verônica Augusto Ronconi	133.638.827-77	Colatina- 2ª Vara Cível

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será a partir da data de sua assinatura, até dia 26/10/2022, quando expira o prazo do Convênio de Cooperação Técnica N° 06/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1- Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica N° 06/2022, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica N° 06/2022, ora aditado.

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, de de

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito de Marilândia

Testemunhas:

1 – _____

2 – _____



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,
SECRETARIO GERAL, em 29/04/2022, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**, **Usuário Externo**, em
29/04/2022, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1120364** e o
código CRC **023C4CA8**.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2020**Categoria:** Resumo de Convênio**Data de disponibilização:** Sexta, 06 de Mai de 2022**Número da edição:** 6604**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR**

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

PROCESSO SEI Nº 2013.01.641.099**CEDENTE:** MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **AUGUSTO ASTORI FERREIRA**.**CESSIONÁRIO:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2020, a exclusão da cessão dos estagiários **Caio Lorencini Agrizzi, Hugo Tessaro, Sabrina Bastos, Samara Goltara**, e, a inclusão da cessão dos estagiários **Éllem Gabriela Bravin, Jose Henrique Machado Prudencio, Larah Cristina Nardi, Mariana Lacerda Fiuza e Verônica Augusto Ronconi**, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.**DA VIGÊNCIA :** O prazo de vigência deste Termo Aditivo, será a partir da data de sua assinatura, dia 29/04/2022, até dia 26/10/2022, quando expira o prazo do Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2022.**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2022, ora aditado.**PUBLIQUE-SE.****Vitória, 04 de maio de 2022 .**

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Maíra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.